



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 234/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 255/2024, DISPENSA Nº. 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE DE RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, PEDREIRO, ZELADOR E ELETRICISTA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na Rua Polônia, 650, CENTRO Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor , portador da Cédula de Identidade RG nº.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente e domiciliado neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Claudiomir Schneider, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.864.149-2, e inscrito no CPF sob o nº. 646.097.669-49, residente e domiciliado na cidade de RESERVA, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Dispensa de Licitação nº. 115/2024, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na Dispensa de Licitação acima citada e devidamente homologada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo: Contratação através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação serviços de de recepcionista, operador de máquinas, motorista, pedreiro, zelador e eletricista, em atendimento às Secretarias Municipais, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo da Dispensa nº. 115/ 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula quarta;
- b) Atestar a prestação dos serviços, após a verificação da qualidade dos mesmos. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- c) Exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, designado (a) pela Portaria 78/2024; de modo que se venha a assegurar a boa prestação dos serviços, ao se verificar sempre o seu bom desempenho através da análise contratual, além de atestar as notas fiscais/faturas, desde que ocorra o efetivo cumprimento do objeto contratado e a entrega tempestiva de todos os documentos necessários ao seu faturamento;
- d) Indicar os locais onde os serviços serão executados;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- f) Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os serviços dentro do estabelecido nesta dispensa;
- h) Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;
- i) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, e da Lei 14.133/21, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;
- j) Observar, nos casos de aplicações de sanções administrativas, o disposto no inciso LVI do artigo 5º da Constituição Federal, que preconiza a obediência ao devido processo legal, proporcionando assim, tempestivamente, o contraditório e a ampla defesa à contratada

### **II - DA CONTRATADA**

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo estipulado pelas Unidades Administrativas;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas;
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.;
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço;
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante;
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços;
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e sugestões, sob pena de sanção administrativa de advertência, em caso de não atendimento ou demora excessiva;
- l) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias a seu esclarecimento;
- m) Manter o pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e de uniformes, quando for o caso;
- n) Responder civilmente por danos e/ou prejuízos a causados à contratada ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados;
- o) Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômica e financeira e, sobretudo, no que diz respeito à regularidade fiscal;
- p) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.
- q) A CONTRATADA é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14.133/21;
- s) Atender os prazos relativos aos pagamentos de seus colaboradores;
- t) **DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**
- I** – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de 961.406,65 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo aos seguintes valores por lote e itens da licitação:

#### LOTE 1: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21582	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
2	21580	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
3	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 2.641,41	R\$ 2.641,41
					TOTAL:	R\$ 55.469,6100

#### LOTE 2: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21601	Eletricista, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.274,44	R\$ 19.646,64
2	21580	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,86	R\$ 26.417,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

		quatro) horas semanais.				
3	21736	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
4	21582	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
5	21735	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
6	21598	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 5.502,26	R\$ 33.013,56
7	21732	Hora extra, operador de trator.	H	300	R\$ 25,46	R\$ 7.638,00
8	24066	Pedreiro CBO - 7152-10 - com auxílio alimentação.	MÊS	6	R\$ 3.904,93	R\$ 23.429,58
9	24067	Pedreiro CBO - 7152-10 - com auxílio alimentação.	MÊS	6	R\$ 3.904,93	R\$ 23.429,58
10	24068	Pedreiro CBO - 7152-10 - com auxílio alimentação.	MÊS	6	R\$ 3.904,93	R\$ 23.429,58
11	21541	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
12	21542	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
13	21543	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
14	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 12.788,61	R\$ 12.788,61
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 268.560,81</b>

**LOTE 3: Secretaria Municipal de Obras e Transportes**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21607	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
2	21737	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
3	21751	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
4	21733	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
5	21753	Motorista CNH D, com	MÊS	6	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

		carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.			4.402,35	26.414,10
6	21735	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
7	21752	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
8	21736	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
9	21580	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
10	21739	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
11	21606	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
12	21738	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
13	21750	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
14	21815	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
15	21605	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
16	21729	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
17	21582	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.402,35	R\$ 26.414,10
18	21731	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
19	21602	Operador de máquinas pesadas, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 5.078,09	R\$ 30.468,54
20	21740	Hora extra 50% Operador de máquinas pesadas.	H	300	R\$ 21,48	R\$ 6.444,00
21	21603	Operador de máquinas rodoviárias, carga horária de	MÊS	6	R\$ 4.405,95	R\$ 26.435,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

		44 (quarenta e quatro) horas semanais.				
22	21741	Hora extra 50% Operador de máquinas rodoviárias.	H	300	R\$ 21,48	R\$ 6.444,00
23	21541	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
24	21542	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
25	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 20.301,657	R\$ 20.301,657
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 426.334,797</b>

**LOTE 4: Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	23809	Recepcionista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MES	6	R\$ 3.896,64	R\$ 23.379,84
2	21297	Motorista, carga horária: 40 horas semanais, CNH B, com insalubridade de 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	6	R\$ 2.768,36	R\$ 16.610,16
3	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00
4	21730	Hora extra 50% Motorista CNH B.	H	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 46.746,00</b>

**LOTE 5: Secretaria Municipal de Esportes de Lazer**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21541	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
2	21542	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
3	21543	Zelador, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.291,00	R\$ 19.746,00
4	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 2.961,90	R\$ 2.961,90
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

						62.199,90
--	--	--	--	--	--	-----------

### LOTE 6: Secretaria Municipal de meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21580	Motorista CNH D, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.217,39	R\$ 19.304,34
2	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 965,22	R\$ 965,22
					TOTAL:	R\$ 20.269,56

### LOTE 7: Secretaria Municipal de Agropecuária

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21598	Operador de trator, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 4.403,64	R\$ 26.421,84
2	21733	Hora extra 50% Motorista CNH D.	H	300	R\$ 21,86	R\$ 6.558,00
3	21533	Recepcionista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 3.968,25	R\$ 23.809,50
4	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 2.839,46	R\$ 2.839,46
					TOTAL:	R\$ 59.628,80

### LOTE 8: Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21610	Motorista CNH B, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	MÊS	6	R\$ 2.768,36	R\$ 16.610,16
2	21730	Hora extra 50% Motorista CNH B.	H	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
3	21540	Taxa Administrativa.	GBL	1	R\$ 1.057,01	R\$ 1.057,01
					TOTAL:	R\$ 22.197,17

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato. **Parágrafo Quinto:** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo Terceiro:** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.37.00.00. - 3000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.37.00.00. - 3000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
07.001.26.782.0010.2.023.3.3.90.37.00.00. - 3000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
09.001.08.122.0016.2.037.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.37.00.00. - 104 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.37.00.00. - 3103 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.37.00.00. - 3104 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
11.001.27.812.0021.2.063.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
12.001.20.606.0022.2.066.3.3.90.37.00.00. - 1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
13.001.18.541.0023.2.070.3.3.90.37.00.00. - 511 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser iniciada quando da assinatura do presente termo.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

**Parágrafo Segundo:** A Vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2024, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitantes, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 78/2024;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ**

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR, aos 01 de julho de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO  
TIBAGI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
**Nome**  
**RG:**

**2.**  
**Nome**  
**RG:**